

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE AZUL
ESTADO DE MINAS GERAIS

PRAÇA CORONEL JONATHAS, Nº220,CENTRO,MONTE AZUL-MG-CEP.39.500-000.

Lei nº 644/2007.
De 02 de Março de 2007.

"Dispõe sobre a previsão de dotação orçamentária anual para o Programa Educacional de Resistência as Drogas - PROERD e dá outras providências."

O Povo do Município de Monte Azul, Minas Gerais, por seus representantes na Câmara Municipal, aprova e eu, Prefeito Municipal, no uso das atribuições legais, sanciono a presente Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a dispor de seu orçamento anual o valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) para serem empregados na execução e aquisição de material didático do Programa Educacional de Resistência às Drogas - PROERD.

Art. 2º - A dotação orçamentária para desenvolvimento do PROERD será destinada a Secretaria Municipal de Educação do Município de Monte Azul que gerenciará a aquisição de qualquer material solicitado atendendo às disposições prevista em lei para realização de compras pelo Município.

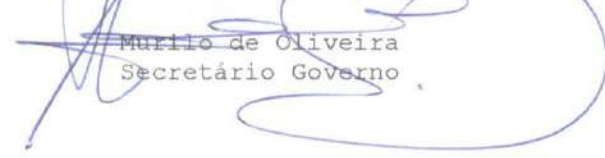
Art. 3º - Será estabelecido convênio ou instrumento jurídico correspondente entre a Prefeitura Municipal de Monte Azul e a Polícia Militar de Minas Gerais, para a realização do PROERD que deverá vigor pelo período igual ou superior a 12 meses, sendo necessária a celebração de novo convênio ou instrumento jurídico correspondente ao término do período de vigência do convênio celebrado.

Art. 4º - Fica autorizado ao Poder Executivo dotar para o ano de 2007, embora não tenha ocorrido previsão orçamentária em lei no ano anterior.

Art. 5º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Monte Azul, MG., 02 de Março de 2007.


José Edvaldo Antunes de Souza
Prefeito Municipal


Murilo de Oliveira
Secretário Governo